

INFORMATIVO

ARM

MENTORIA JURÍDICA

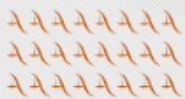
Lojista de shopping consegue substituir IGP-M pelo IPCA em aluguel

O Desembargador do TJ/SP deferiu liminar e autorizou a substituição do IGP-M pelo IPCA em correção de aluguel de um lojista de shopping center.

ARM

15 DE SETEMBRO





Lojista de shopping consegue substituir IGP-M pelo IPCA em aluguel

Uma cafeteria, locatária de um espaço comercial em um shopping center de São Paulo, ingressou com ação com pedido de tutela de urgência pleiteando que fosse afastada a correção do valor do aluguel pelo índice IDP-M, com a substituição pelo IPCA. A lojista alegou que não teria assinado um contrato que previsse a atualização por tal índice se soubesse que ele seria extremamente variável.

O pedido foi inicialmente negado pelo magistrado de 1ª instância, que compreendeu que não houve produção de prova documental suficiente para a concessão de medida.

No agravo, o desembargador Adilson de Araújo, do TJ/SP, considerou presente os requisitos para a antecipação da tutela recursal.

"A probabilidade do direito está evidenciada pelos notórios níveis a que tem chegado o IGP-M nos últimos meses e pela atividade desenvolvida pela agravante, parecendo razoável, em cognição sumária, falar em onerosidade excessiva a uma das partes. Presente também perigo de dano, uma vez que o prolongamento do processo, com o pagamento dos aluguéis no novo patamar, pode afetar a atividade da recorrente."

Portanto, o magistrado concluiu por deferir o pedido de tutela pleiteada no sentido de substituir o IGP-M pelo IPCA.

Fontes: Adaptado de: <https://www.migalhas.com.br/quentes/351596/lojista-de-shopping-consegue-substituir-igp-m-pelo-ipca-em-aluguel>

